DECRETO Nr. 36/90

Dispõe sobre o reajuste das tabelas de vencimentos dos Servidores Municipais.

O Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso das prerrogativas que lhes são outorgadas, e nos termos do Artigo 1o. e Parágrafo Único da Lei Municipal Nr. 496/89, de 28 de Setembro de 1989.

DECRETA

Art. 1o. - Fica a Divisão de Administração de Pessoal autorizado a reajustar as tabelas de vencimentos dos Servidores Municipais, Artigos 3o., anexos VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII e XIV, da Lei Municipal Nr. 494/89 de 28 de Setembro de 1989, em 62,90 (Sessenta e Dois Por Cento e Noventa Décimos).

Art. 2o. - O reajuste acima especificado, será devido aos Servidores Municipais, no Mês de Janeiro de 1990.

Art. 3o. - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Matos Costa, em 25 de Janeiro de 1990.

CARLOS ANTONIO FOLTZ
Prefeito Municipal

OSMIR RODRIGUES MACHADO
Secretário da Administração